

RESOLUÇÃO Nº 11/87

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO E O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

CONSIDERANDO o que consta do ofício nº 09/87 da Comissão de Equadramento, datado de 27 de novembro de 1987;

CONSIDERANDO, ainda, a Proposta formulada e deferida pelo Plenário do Conselheiro Nélcio Faria Espíndula, na sessão conjunta do dia 27.11.87, e tendo em vista o que consta do Processo nº 8249/87-08,

R E S O L V E M:

Art. 1º - Ficam enquadrados na classe e nível correspondentes aos que já ocupavam em 1º de abril de 1987 os docentes que se encontram na situação do ofício nº 09/87 da Comissão de Equadramento.

Art. 2º - Os professores atingidos no art.1º desta resolução terão cento e vinte (120) dias para a regularização de sua situação funcional frente às normas administrativas e acadêmicas vigentes.

Art. 3º - O não cumprimento do previsto no artigo anterior será motivo de abertura de inquérito administrativo para a apuração de responsabilidade de fato.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, 27 DE NOVEMBRO DE 1987

*Agostinho Merçon*  
AGOSTINHO MERÇON  
NA PRESIDÊNCIA